



Conselho Regional de Administração de Goiás – CRA-GO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS, por intermédio do Pregoeiro do CRA-GO, instituída pela Portaria nº 003/2016, de 17 de janeiro de 2014, torna público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local discriminados neste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial n.º 003/2017, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme processo n.º 0249/2017, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na **Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar 123/2006**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a **Lei n.º 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital**.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão tem por objeto **Contratação de seguro para frota de veículos para o CRA-GO**, conforme condições e especificações constantes do Anexo I, Termo de Referência, e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

2- DA SESSÃO PÚBLICA

- 2.1** - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo Pregoeiro do CRA-GO, e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, situada na rua 1.137, nº 229, Setor Marista Goiânia – GO, CEP 74.180-160, no dia 07 de junho de 2017 às 09:00 hs.
- 2.2** - Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;
- 2.3** - Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s);

3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1** - Poderão participar do presente Pregão Presencial pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, que contenham no seu contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, o ramo de atividade objeto deste edital.
- 3.2** - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.3** - Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.
- 3.4** - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.
- 3.5 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**
- 3.5.1** - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.5.2** - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.
- 3.5.3** - Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
- 3.5.4** - Empresas que não atendam às exigências deste Edital;
- 3.5.5** - Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- 3.5.6** - Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

4- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 4.1** - No dia, hora e local previstos na capa deste edital, o Pregoeiro receberão os envelopes “n.º 1” Proposta de Preços e “n.º 2” Documentos de Habilitação, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
PREGOEIRO- CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º:

ENVELOPE N.º 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PREGOEIRO- CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO:



Conselho Regional de Administração de Goiás – CRA-GO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ N.º :

4.2 - Os documentos relativos à proposta (Envelope n.º 1) e à habilitação (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregoeiro, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

4.2.1 - Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios sugerimos que a (s) licitante (s) que pretender (em) autenticação de documentos via Pregoeiro, o faça até o 2º dia útil antes da data de abertura da licitação, ao Pregoeiro, nos horários e local previstos no item **18.17** deste edital.

4.2.2 - Para os documentos disponibilizados pela Internet, e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente pelo Pregoeiro, serão aceitas cópias simples.

4.3 - Em circunstâncias excepcionais, o Órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

4.4 - A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.

4.5 - Recebidos os envelopes “n.º 1”, **Proposta de Preços** e “n.º 2”. **Documentos de Habilitação**, ao Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

5- DO CREDENCIAMENTO

5.1 - No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, conforme **Anexo III**, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia. Sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

5.2 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, e/ou instrumento público ou particular de procuração (**modelo Anexo III**).

5.3 - O credenciamento será efetuado por meio de:

- **Estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa **licitante**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **Instrumento público de procuração**;
- **Instrumento de mandato particular, conforme modelo apresentado no Anexo III**, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão **com firma reconhecida em cartório**. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

5.4 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular **ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, assinar contratos**, enfim, para praticar em nome da **licitante** todos os atos pertinentes a este **Pregão**;

5.5 - Declaração formal da firma licitante, *exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02*, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, contendo informações declarações conforme **ANEXO IV** deste edital;

5.6 - Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo constante no Anexo VII deste edital.

5.6.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007.

5.7 - O credenciamento na forma disciplinada neste item e a declaração a que se refere o item anterior deverão ser entregues fora do(s) envelope(s), antes da sessão.

5.8 - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos deste item terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, poderão se manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.

5.8.1 - A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

5.9 - A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 12.7 deste instrumento.

6- DA “PROPOSTA DE PREÇOS” (Envelope nº01)

6.1 - A “Proposta de Preços”, deverá ser apresentada preferencialmente em 02 (duas) vias sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, devendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:

6.1.1 - Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

6.1.2 - Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

6.1.3 - A proposta deverá conter **discriminadamente o preço Global** dos serviços nos termos constantes deste edital conforme Termo de Referência - Anexo I, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico conforme planilha constante do **Termo de Referência Anexo I** e, por extenso **GLOBAL**, contendo a especificação detalhada da prestação dos serviços e demais elementos pertinentes, para facilitar o julgamento da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, frete, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel



Conselho Regional de Administração de Goiás – CRA-GO

atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.

6.1.4- CARTA PROPOSTA DA LICITANTE, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO V**, deste edital;

6.1.5- DECLARAÇÃO do prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.

6.1.6- Caso o prazo de que trata o item 6.1.5, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

- 6.2** - A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 6.3** - A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.
- 6.4** - Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.
- 6.5** - É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.
- 6.6** - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.7** - Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 6.8** - Não será admitida proposta parcial, isto é, a oferta deverá atender rigorosamente ao edital, no que se refere à unidade, quantidade e especificações.

7- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

- 7.1** - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, para *prestação dos serviços* nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.
- 7.2** - Serão selecionados pelo Pregoeiro a proposta com o **MENOR PREÇO GLOBAL** e as demais com índice de até 10 % (dez por cento) superior àquela.
 - 7.2.1** - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 3 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.
 - 7.2.2** - Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lances verbais caberá ao Pregoeiro, analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.
- 7.3** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II, III e IV, do art. 3º da lei 8.666/93, manter-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.
 - 7.3.1** - Após a etapa de lances será assegurada às Micro e Pequenas Empresas, Pequeno Porte, como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.
 - 7.3.1.1** – Entende - se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do item 7.7.
 - 7.3.2** - Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:
 - 7.3.2.1** - A pequena empresa mais bem classificada poderá caso queira, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - 7.3.2.1.1** - A pequena empresa mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do item 7.3.1.1.
 - 7.3.2.2** - Não ocorrendo à contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Micro Empresa ou pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06.
 - 7.3.2.3** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontrem na situação descrita no item 7.3.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta.
 - 7.3.2.4** - O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por pequena empresa.
- 7.4** - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;
- 7.5** - Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;
- 7.6** - A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquela apresentada, para efeito de ordenação das propostas;
- 7.7** - Caso não mais se realize lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço;
 - 7.7.1** - Neste momento, ao Pregoeiro verifica se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em caso positivo, indagar ao mesmo sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar nº 123/06.
- 7.8** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta, às penalidades constantes do item 12 deste Edital;
- 7.9** - Ao Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a diminuir o preço oferecido se for o caso.
 - 7.9.1** - Após a negociação, se houver, ao Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.
 - 7.9.2** - O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com as taxas praticadas pelo mercado, coerentes com o fornecimento do material ora licitado.
 - 7.9.3** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua



Conselho Regional de Administração de Goiás – CRA-GO

qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

- 7.10** - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.
- 7.10.1** - A LICITANTE devidamente enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.
- 7.10.1.1** - Será concedido à LICITANTE vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.
- 7.10.1.2** - A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pelo item 12 do edital e Lei nº. 8.666/93, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.
- 7.11** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo Pregoeiro.
- 7.12**- Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos será declarada pelo Pregoeiro a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- 7.12.1** - A proposta reajustada deverá ser entregue ao Pregoeiro no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 12-DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES do Edital;
- 7.13** - Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, ao Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;
- 7.14** - Na situação prevista no item acima, ao Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;
- 7.15** - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, de conformidade com o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.
- 7.15.1** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 7.16** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinado pelo Pregoeiro e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);
- 7.17** - Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;
- 7.18** - O resultado desta Licitação será afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios do Pregoeiro, para intimação e conhecimento dos interessados.

8- DA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

8.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual (envelope n.º 2), devidamente fechado, conforme relação a seguir:

8.1.1 - RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.2 - Registro comercial, para empresa individual;

8.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

8.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

8.1.5 - Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

8.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2 - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

8.2.3 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social (www.mpas.gov.br);

8.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440/2011.

8.2.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.2.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

8.2.7 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

8.2.8 A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

8.2.8.1 - Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

8.3 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Endereço: Rua 1.137, nº 229, Setor Marista – 74.180-160 – Goiânia-GO.

Fone: (62) 3230-4769 – Fax: (62) 3230-4731 – E-mail: crago@crago.org.br – site: www.crago.org.br



Conselho Regional de Administração de Goiás – CRA-GO

8.3.2- Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O referido balanço deverá ser devidamente certificado e assinado, por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito, bem como cópia do Termo de abertura e encerramento, com a numeração do registro na JUNTA COMERCIAL, exceto para empresas criadas neste exercício, que deverá apresentar balanço de abertura para suprir a exigência deste item;

8.3.2.1- A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

ILG = $(AC+RPL) / (PC+ELP) \geq 1$

ILC = índice de liquidez corrente

RPL = realizável em longo prazo

ILC = $(AC) / (PC) \geq 1$

ISG = índice de solvência geral

PC = passivo circulante

ISG = $AT / (PC+ELP) \geq 1$

AT = ativo total

ELP = exigível em longo prazo

Onde: **ILG** = índice de liquidez geral

AC = ativo circulante

PL = patrimônio líquido

8.3.2.2- A(s) licitante(s) que apresentar(em) resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, deverão apresentar patrimônio líquido relativo a 10% (dez por cento) do valor estimado de contratação.

8.3.2.3- Quando S/A. balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação, conforme caput do art. 289 e § 5º da Lei 6.404/76.

8.3.3- As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos solicitados nos itens 8.3.2 e 8.3.2.1 do edital.

8.3.4- Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007.

8.4 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1 – ATESTADOS – Comprovação de experiência anterior da licitante, pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado (s) expressivo (s) de serviço (s) realizado (s) e concluído (s), similares ao objeto licitado, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado

8.4.2 - Carta de Apresentação da documentação da licitante, assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme **ANEXO VI** deste edital;

8.5 - Não serão aceitos pelo Pregoeiro “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.6 - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

9- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem **18.17** deste Edital;

9.1.1 - Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

9.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

10- DOS RECURSOS

10.1 - Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese dos seus fundamentos, se oral, podendo os interessados apresentar suas razões, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro, e protocolizado na sede do Pregoeiro, no endereço descrito no item **18.17**, de segunda a sexta feira, das 08h às 18h.

10.1.1 - Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

10.2 - Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

10.4 - Acatado (s) o (s) recurso (s) pelo Pregoeiro ele procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

10.5 - Não acolhendo o recurso, ao Pregoeiro prestará informações no prazo de 1 (um) dia, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;

10.5.1 - Decidido (s) o (s) recurso (s) interposto (s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

10.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, pelo Pregoeiro.

11- DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre o Conselho Regional de Administração de Goiás e a proponente vencedora será formalizada por meio de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

11.2 - O prazo para a assinatura do Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

11.3 - O fornecimento dos serviços poderá ser até 05 (cinco) dias após assinatura do Contrato, mediante solicitação do CRA/GO.

11.4 - Quando ao fornecimento dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, o Conselho Regional de Administração de Goiás poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.

11.5 - Os serviços deverão ser prestados de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e disposições estabelecidas pelo Conselho Regional de Administração de Goiás.

12- DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

Endereço: Rua 1.137, nº 229, Setor Marista – 74.180-160 – Goiânia-GO.

Fone: (62) 3230-4769 – Fax: (62) 3230-4731 – E-mail: crago@crago.org.br – site: www.crago.org.br



Conselho Regional de Administração de Goiás – CRA-GO

- 12.1** - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 12.1.1** - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
 - 12.1.2** - Multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso na prestação dos serviços, calculada sobre o valor dos serviços não prestados, até o máximo de **10 (dez)** dias, quando então incidirá em outras cominações legais.
 - 12.1.3** - Multa de **2%** sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a contratante, com o não fornecimento parcial ou total do contrato.
- 12.2** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:
- 12.2.1** - por **06 (seis)** meses – quando incidir em atraso na prestação dos serviços;
 - 12.2.2** - por **01 (um)** ano – na prestação dos serviços em desacordo com o exigido em contrato;
 - 12.2.3** - pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;
- 12.3** - As sanções previstas nos subitens **12.1** deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens **12.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis;
- 12.4** - Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.
- 12.5** - Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, ao Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o Conselho Regional de Administração de Goiás, poderá rescindir o Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.
- 12.6** - A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do Pregoeiro ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao Conselho Regional de Administração de Goiás, em razão de sua ação procrastinatória.
- 12.7** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

13 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 13.1** - A fatura, devidamente atestada pela Unidade de Administração e Finanças do CRA-GO, será paga, até o 5º dia útil após a emissão da nota fiscal de produtos que deverá ser emitida até o 5º dia útil após a conclusão do serviço.
- 13.2** - O pagamento só será efetuado mediante certidões de regularidade da licitante vencedora - CND do INSS, FGTS e CNDT, bem como comprovante de recolhimento do INSS e do FGTS do empregado terceirizado.
- 13.2.1** - Em caso de irregularidade fiscal, a CONTRATANTE notificará a empresa CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de **05 (cinco)** dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a CONTRATADA sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.
- 13.3** - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **13.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 13.3.1** - A devolução de fatura não aprovada pela CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;
- 13.4** - A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos objetos/serviços.
- 13.5** - O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela CONTRATANTE, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 13.6** - A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- 13.6.1** - descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;
 - 13.6.2** - débito da CONTRATADA com a CONTRATANTE, proveniente do fornecimento do contrato decorrente desta licitação;
 - 13.6.3** - não cumprimento das obrigações, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
 - 13.6.4** - obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE.
 - 13.6.5** - paralisação da prestação dos serviços por culpa da CONTRATADA.
- 13.7** - Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de **0,5%** ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.
- 13.8** - Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis.

14- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos próprios do CRA-GO, do orçamento de 2016, conta 6.2.2.1.1.01.04.023.002, com valor global estimado de R\$ 12.756,07 (doze mil setecentos e cinquenta e seis reais e sete centavos).

15 – DA CONTRATAÇÃO

- 15.1** - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo II** do presente ato convocatório.

Endereço: Rua 1.137, nº 229, Setor Marista – 74.180-160 – Goiânia-GO.

Fone: (62) 3230-4769 – Fax: (62) 3230-4731 – E-mail: crago@crago.org.br – site: www.crago.org.br



Conselho Regional de Administração de Goiás – CRA-GO

- 15.2 - O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura.
- 15.3 - O Contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.
- 15.4 - A Adjudicatária que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item **12** deste Edital.
- 15.5 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 15.5.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 15.5.2 - A empresa deverá manter durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.6 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item **15.5**, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas com vistas à celebração do contrato.
- 15.7 - No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:
- 15.7.1 - Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

16- FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 16.1- Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1- Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:
- 17.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;
- 17.1.2. Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;
- 17.1.3. Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;
- 17.1.4. Inabilitar o licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;
- 17.2- Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 17.3- Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.
- 17.4 - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:
- Anexo I - Termo de Referência (Especificações)**
 - Anexo II - Minuta Contratual**
 - Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)**
 - Anexo IV - Declaração de Habilitação**
 - Anexo V - Carta proposta da licitante**
 - Anexo VI - Carta de apresentação da documentação**
 - Anexo VII - Declaração Micro e Pequena Empresa (modelo)**
 - Anexo VIII - Comprovante de Recibo Edital**
- 17.5- O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.
- 17.6-As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 17.7-Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 2.968/08 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação pertinente.
- 17.8- A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;



Conselho Regional de Administração de Goiás – CRA-GO

- 17.9-** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 17.10-** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.11-** A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- 17.12-** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 17.13-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 17.14-** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 17.15-** A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.
- 17.16-** À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a contratante, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 17.17-** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro por meio de carta, telegrama, e-mail ou fone: fax, enviados ao endereço abaixo, até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão:

Conselho Regional de Administração de Goiás

Pregoeiro

Rua 1.137, nº 229, Setor Marista, Goiânia - GO. CEP. 74.180-160

Fone: (62) 3230-4769 Fax: (62) 3230-4731

E-mail: pregoiero@crago.org.br

Horário: 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00;

- 17.18-** A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada via fac-símile ou por escrito aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto ao Pregoeiro dados para remessa de informações.
- 17.19-** No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.
- 17.20-** Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos do PREGOEIRO, e publicado em jornal de grande circulação e/ou no Diário Oficial do Município, estando ao Pregoeiro à disposição dos interessados no horário de 8h00 as 12h00 e das 14h00 às 18h00, nos dias úteis;

18- DO FORO

- 18.1-** Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro de uma das Varas da Justiça Federal em Goiânia, Seção Judiciária de Goiás**, por mais privilegiado que outro seja.

PREGOEIRO DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS, aos 19 de abril de 2015.

Adm. Jefferson Neves Gonçalves

Pregoeiro do CRA-GO

CRA-GO 10919

19- ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

Objeto: Contratação de seguro para frota de veículos para o CRA-GO

Coberturas	Sandero	Corola	UP Take	Mercedes Benz Sptinter (van)	Onix
------------	---------	--------	---------	---------------------------------------	------

Endereço: Rua 1.137, nº 229, Setor Marista – 74.180-160 – Goiânia-GO.

Fone: (62) 3230-4769 – Fax: (62) 3230-4731 – E-mail: crago@crago.org.br – site: www.crago.org.br



Conselho Regional de Administração de Goiás – CRA-GO

Casco-Colisão, Incêndio e Roubo	Valor de Mercado Tabela FIPE				
Danos Materiais a Terceiros	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 100.000,00
Danos Corporais a Terceiros	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 100.000,00
Acidente Pessoal-Morte	R\$ 5.000,00				
Acidente Pessoal-Ivalidez	R\$ 5.000,00				
Danos Morais	R\$ 5.000,00				
Assistência 24 h	Km Ilimitado				
Cobertura Farol, Lanternas e Retrovisor	Contratado	Contratado	Contratado	Opicional	Contratado
Cobertura Vidros	Contratado	Contratado	Contratado	Opicional	Contratado
Carro Reserva	07 dias	07 dias	07 dias	-	07 dias
Franquia	Tipo Normal				

20 - ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

Contrato - Contratação de seguro para frota de veículos para o CRA-GO, **que entre si celebram o Conselho Regional de Administração de Goiás e a empresa _____, na forma seguinte:**

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS, Autarquia Federal, Órgão de Fiscalização do Exercício Profissional e Prestador de Serviço Público, com sede administrativa na Rua 1.137, nº 229, Setor Marista, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o nº 00.299.388/0001-73, neste ato representado pelo seu atual Presidente, Adm. Samuel Albernaz, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro a empresa -----, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na -----, inscrita no CNPJ/ SOB O Nº. ----- neste ato representado por quem de direito, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** têm, entre si justo e avançado, e celebram, por força do presente **instrumento de** Contratação de seguro para frota de veículos para o CRA-GO, de conformidade com o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, conforme Edital de **Pregão Presencial n.º 003/2017**, e do **processo n.º: 0249/2017** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de seguro para frota de veículos para o CRA-GO.

Endereço: Rua 1.137, nº 229, Setor Marista – 74.180-160 – Goiânia-GO.

Fone: (62) 3230-4769 – Fax: (62) 3230-4731 – E-mail: crago@crago.org.br – site: www.crago.org.br



Conselho Regional de Administração de Goiás – CRA-GO

Parágrafo Único – Fazem parte deste contrato como se nele estivesse transcrito as condições estabelecidas o edital de pregão nº 001/2014, processo nº 0041/2014, bem como seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1- O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da ordem de serviço, admitida a prorrogação nos termos do § 1º, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1- O valor do presente contrato é de R\$ XXXXX (XXXX reais e XXXXX centavos, e será pago o valor utilizado mensalmente mediante apresentação de nota fiscal.

Parágrafo Único – Todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e securitários que recaírem sobre o serviço objeto deste contrato será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, cabendo ao CONTRATANTE apenas o pagamento do preço estipulado, com as devidas retenções de impostos federais e municipais.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - O valor do presente contrato é de R\$ XXXXX (XXXX reais e XXXXX centavos), de acordo com o elemento econômico conta 6.2.2.1.1.01.04.023.002, do corrente exercício.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- A CONTRATADA se obriga prestar os serviços previstos na cláusula primeira, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal por parte do CRA/GO, ou emissão da nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

6.1.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES:

7.1- Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, ficará a CONTRATADA sujeito a penalidades previstas no caput do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2- Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial do presente contrato por parte do CONTRATADO, poderá o CONTRATANTE, desde que garantida defesa prévia, aplicar ao contrato as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados.

7.3- Parágrafo Segundo: As multas são autônomas, e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA OITAVA - REMUNERAÇÃO

8.1- A CONTRATANTE se compromete a efetuar o pagamento via de tesouraria, até 5º dia após apresentação da Nota Fiscal.

8.2 – Caso seja encontrada falhas na nota fiscal de serviços, o pagamento somente será efetuado até o 5º dia útil após a correção da mesma.

8.3 - A CONTRATADA somente efetuará o pagamento se atendido o disposto na cláusula 5ª do presente contrato sem nenhum ônus à CONTRATADA no caso de não cumprimento destes itens.

CLÁUSULA NOVA – DO REAJUSTE

9.1- Os preços estipulados no presente contrato serão fixos e irrevogáveis, e sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou expectativa inflacionária, pelo período de 12 (doze) meses.

9.1.1 – A empresa se compromete a fornecer os móveis adicionais na mesma condição licitada até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/93.

10.2 A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

11.1- Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes e pelo que dispõe da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelos preceitos do direito público, aplicando, supletivamente e se necessário, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1- Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Goiânia, para dirimir todas as questões oriundas direta ou indiretamente deste contrato, renunciando as partes, a outro qualquer, por mais privilegiados que seja.

12.2- As partes se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores. E, por acharem, desta forma, justo e de pleno acordo com as cláusulas e condições deste contrato, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só feito legal, na presença de duas testemunhas adiante nomeadas.

Goiânia, aos _____ dias do mês de _____ de 2016.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIAS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

21- ANEXO III

Endereço: Rua 1.137, nº 229, Setor Marista – 74.180-160 – Goiânia-GO.

Fone: (62) 3230-4769 – Fax: (62) 3230-4731 – E-mail: crago@crago.org.br – site: www.crago.org.br



Conselho Regional de Administração de Goiás – CRA-GO

TERMO DE CREDENCIAMENTO (preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

A

Pregoeiro do Conselho Regional de Administração de Goiás

Endereço: Rua 1.137, nº 229, Setor Marista, Goiânia - GO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017.

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa, com sede na, C.N.P.J. N.º, através de seu representante legal Sr. (a), cargo, CREDENCIA o (a) Sr. (a), portador (a) do R.G. n.º e C.P.F. n.º, para representá-la perante o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS, na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2017, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, ___ de _____ de _____

___ (assinatura) ___
CARGO
R.G. n.º

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.

22- ANEXO IV

Declaração de Habilitação (Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

A

Pregoeiro do Conselho Regional de Administração de Goiás

Endereço: Rua 1.137, nº 229, St. Marista, Goiânia - GO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017.

Prezados Senhores,
___(nome da empresa)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(endereço completo)___, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a prestação dos serviços, de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao Pregoeiro que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de nº 004/2014, que se realizará no dia ___/___/___, às _____. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes (¹).

(¹) Ressalva declaratória somente para Microempresa(ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP):

- Salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Localidade, ___ de _____ de _____

___ (assinatura) ___



Conselho Regional de Administração de Goiás – CRA-GO

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item cinco por ocasião do credenciamento.

23 - ANEXO V - CARTA PROPOSTA

Ao
Pregoeiro do Conselho Regional de Administração de Goiás
Endereço: Rua 1.137, nº 229, St. Marista, Goiânia - GO
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

Prezados Senhores,
___(nome da empresa)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(endereço completo)___, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a prestação dos serviços, de conformidade com o Edital mencionado, conforme condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos, taxas e demais custos incidentes.

Coberturas	Sandero	Corola	UP Take	Mercedes Benz Sptinter (van)	Onix
Casco-Colisão, Incêndio e Roubo	Valor de Mercado Tabela FIPE				
Danos Materiais a Terceiros	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 100.000,00
Danos Corporais a Terceiros	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 100.000,00
Acidente Pessoal-Morte	R\$ 5.000,00				
Acidente Pessoal-Ivalidez	R\$ 5.000,00				
Danos Morais	R\$ 5.000,00				

Endereço: Rua 1.137, nº 229, Setor Marista – 74.180-160 – Goiânia-GO.

Fone: (62) 3230-4769 – Fax: (62) 3230-4731 – E-mail: crago@crago.org.br – site: www.crago.org.br



Conselho Regional de Administração de Goiás – CRA-GO

Assistência 24 h	Km Ilimitado				
Cobertura Farol, Lanternas e Retrovisor	Contratado	Contratado	Contratado	Opicional	Contratado
Cobertura Vidros	Contratado	Contratado	Contratado	Opicional	Contratado
Carro Reserva	07 dias	07 dias	07 dias	-	07 dias
Franquia	Tipo Normal				

Valor Global Por Extenso:

Declaramos que:

Os serviços a serem prestados são de primeira qualidade;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A prestar os serviços no prazo, locais e demais condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, ___ de ___ de ___
(assinatura) ___

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura

24- ANEXO VI

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A

Pregoeiro do Conselho Regional de Administração de Goiás

Endereço: Rua 1.137, nº 229, St. Marista, Goiânia - GO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017.

Prezados Senhores,

___ (nome da empresa)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___ (endereço completo)___, tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

- Está apresentando proposta para prestação dos serviços/objeto deste edital;
- A nacionalidade da Empresa Licitante é ___ (indicar a nacionalidade)___;
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte;

Localidade, aos ___ dias de ___ de 2___.
(assinatura) ___

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.



Conselho Regional de Administração de Goiás – CRA-GO

25- ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do **Pregão Presencial nº 003/2017**, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

***Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 5 por ocasião do credenciamento.**

26- ANEXO VIII

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Senhor Licitante,

Solicitamos a V. Sª a fineza de preencher o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o ao Pregoeiro do CRA-GO, por meio do fax (0**62) 32304731, e-mail: pregoeiro@crago.org.br, caso não o tenha retirado nesta Comissão.

A não remessa do recibo exige a Administração e Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Localidade, ____ de ____ de ____

RECIBO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013 – PREGOEIRO DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS

OBJETO: Contratação de seguro para frota de veículos para o CRA-GO, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Data: ____/____/____